

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Martins Soares-MG, por seus pares aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a recomposição dos valores do subsídio recebidos pelos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Martins Soares, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do ano de 2023 no percentual de 4,62% (quatro pontos percentuais e sessenta e dois décimos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Martins Soares, 14 de março de 2024.

Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Prezados Edis da Câmara Municipal de Martins Soares/MG.

O presente Projeto de Lei visa à concessão de revisão geral anual constitucional aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Martins Soares, em observância à regra prevista no art. 37 – X da CF/88.

O percentual a ser aplicado é o do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) conforme deliberação do TCE/MG na Consulta 1095502.

Cumpre ressaltar, que em decorrência do regime de fixação por anterioridade somente pode ser aplicado o índice do IPCA acumulado nos últimos doze meses, ou seja, somente a perda inflacionária sem qualquer aumento real.

Ante o exposto, submetemos para apreciação em CARÁTER DE URGÊNCIA diante da plausibilidade da matéria.

Martins Soares, 14 de março de 2024.

Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal